

MANUAL PRÁTICO PARA A REALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS À ÁGUA E AO SANEAMENTO PELA RELATORA ESPECIAL DA ONU, CATARINA DE ALBUQUERQUE

Monitoramento do cumprimento dos direitos humanos à água e ao saneamento





Manual prático para a realização dos direitos humanos à água e ao saneamento pela Relatora Especial da ONU, Catarina de Albuquerque

Texto: © Relatora Especial de Nações Unidas sobre o direito humano à água potável e ao saneamento

Licença Creative Commons para Usos Não Comerciais: Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual 3.0 Brasil



Imagens: Todas as imagens estão sujeitas a direitos de autor. Os detalhes relativos aos direitos de autor de cada imagem estão disponíveis na parte final de cada brochura.

ISBN : 978-989-20-4980-9

Publicado pela primeira vez em Portugal em 2014.

Impresso por Precision Prototype, Bangalore, Índia

Com o apoio de:



cooperación española



Auswärtiges Amt



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Swiss Agency for Development and Cooperation SDC



MINISTRY FOR FOREIGN AFFAIRS OF FINLAND



Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
The Water and Waste Services Regulation Authority



Índice

01. Monitoramento dos direitos humanos à água e ao saneamento	5
1.1. O que é necessário para o monitoramento dos direitos humanos à água e ao saneamento?.....	7
1.2. Disponibilidade pública e acessibilidade da informação.....	8
02. Monitoramento de normas e metas nacionais e locais	9
2.1. Monitoramento de desigualdades	11
2.2. Monitoramento da disponibilidade: desafios e soluções	14
2.3. Monitoramento da acessibilidade física: desafios e soluções	15
2.4. Monitoramento da qualidade: desafios e soluções	17
2.4.1. Monitoramento da qualidade da água	17
2.4.2. Monitoramento da qualidade da prestação do saneamento.....	18
2.5. Monitoramento da acessibilidade econômica: desafios e soluções	19
2.6. Monitoramento da aceitabilidade: desafios e soluções	20
2.7. Monitoramento da sustentabilidade.....	21
03. Outros atores nacionais no monitoramento da realização dos direitos humanos à água e ao saneamento	25
3.1. Órgãos estatais.....	26
3.1.1. Entidades reguladoras	26
3.1.2. Instituições nacionais de direitos humanos.....	26
3.2. Prestadores de serviços	27
3.3. Organizações da sociedade civil e organizações não governamentais.....	28
04. Os enquadramentos internacionais para monitorar o acesso à água e ao saneamento	31
4.1. Enquadramentos internacionais para monitorar os direitos humanos.....	32
4.1.1. Monitoramento através de órgãos de controle da aplicação dos tratados	32
4.1.2. Revisão Periódica Universal	34
4.1.3. Procedimentos especiais.....	35
4.2. Uso de outros sistemas de monitoramento para avaliar os direitos humanos à água e ao saneamento	36
05. Lista de verificação	39
06. Créditos de imagem e referências	43



01. Monitoramento dos direitos humanos à água e ao saneamento

O monitoramento é essencial para avaliar se os Estados e outros atores, incluindo os prestadores de serviços, estão atuando em conformidade com os direitos humanos à água e ao saneamento, sendo um pré-requisito para fazer com que os Estados e outros atores prestem contas por violações e ofensas.

O monitoramento dos direitos humanos à água e ao saneamento é frequentemente diferente do monitoramento mais técnico, realizado por diversos órgãos subnacionais, nacionais e internacionais, que contabiliza o número de latrinas ou o funcionamento dos pontos de água.

Os Estados têm a obrigação principal de monitorar o seu próprio cumprimento, bem como o cumprimento por parte de outras entidades, do conteúdo legal dos direitos humanos à água e ao saneamento. Há diversos mecanismos e instituições aos níveis nacional e local que têm funções no monitoramento do acesso à água e ao saneamento. Entre eles estão as instituições estatais (institutos nacionais de estatística, ministérios sectoriais e entidades prestadoras de serviços pertencentes ao Estado), órgãos estatais independentes (como instituições nacionais de direitos humanos e reguladores independentes), e instituições não estatais, principalmente os próprios prestadores de serviços, mas também organizações não governamentais e da sociedade civil.

É obrigação do Estado garantir o monitoramento independente de todos os componentes dos direitos humanos à água e ao saneamento, assim como avaliar o monitoramento realizado por outros órgãos e entidades nacionais, como prestadores de serviços (privados ou públicos). Esse monitoramento pode ser complementado por atividades de supervisão de organizações da sociedade civil nacionais e locais e de instituições internacionais.

A informação coletada por esses mecanismos de monitoramento é central para uma compreensão da medida em que os Estados estão atuando em conformidade com as obrigações de direitos humanos, além de contribuir para uma melhor elaboração de políticas (Enquadramentos), orçamentação (Financiamento), planejamento (Serviços) e sistemas de prestação de contas (Justiça).

Os processos de monitoramento reúnem informação que auxilia, o governo nacional e local, os reguladores, os prestadores de serviços, a sociedade civil, os indivíduos e outros atores a identificar lacunas nos dispositivos e acompanhar o progresso dos planos. Essa informação serve de base para futuras decisões jurídicas, políticas e financeiras.

Disponibilizar essa informação ao público ajuda a promover a conscientização sobre o estado da prestação de serviços aos níveis local e nacional, fornecendo aos indivíduos e às comunidades as ferramentas para pressionar os Estados a melhorar o seu desempenho em relação à garantia do acesso aos serviços de água de saneamento.¹

Além do monitoramento nacional, alguns aspectos dos direitos à água e ao saneamento também são monitorados por instituições ou órgãos técnicos internacionais. Assim, os órgãos de controle da aplicação dos tratados de direitos humanos das Nações Unidas, mas também organizações regionais e internacionais, monitoram diferentes aspectos do acesso à água e ao saneamento. [\(Ver pp.31-36\)](#)

1.1. O que é necessário para o monitoramento dos direitos humanos à água e ao saneamento?

O monitoramento dos direitos humanos avalia a conformidade dos Estados com as normas e os regras definidas pelos direitos humanos à água e ao saneamento. Os Estados e outros atores poderão estar já monitorando alguns aspectos dos direitos humanos, como a qualidade da água ou a acessibilidade de grupos específicos da população aos serviços de água e saneamento, mas é possível que os mecanismos de monitoramento existentes não abranjam todas as dimensões dos direitos humanos à água e ao saneamento. Além disso, o monitoramento dos direitos humanos avalia a água e o saneamento de uma forma abrangente, considerando não só os progressos obtidos, mas também as lacunas existentes e suas causas subjacentes.

Monitorar de forma abrangente a conformidade de um Estado com os direitos humanos à água e ao saneamento significa controlar não apenas a prestação de serviços de água e saneamento, mas também os regimes legislativo, regulatório, de políticas e orçamental necessários para garantir a realização dos direitos humanos à água e ao saneamento. Esse monitoramento avalia não apenas a conformidade com o conteúdo legal dos direitos humanos, mas também se todos esses regimes garantem a não discriminação e a igualdade, se são participativos, se há acesso adequado à informação e se as pessoas têm a possibilidade de responsabilizar o Estado.

O monitoramento dos direitos humanos geralmente tem como base um quadro de **indicadores estruturais**, de processo e de resultado. Os indicadores estruturais monitoram se os enquadramentos legislativos, de

políticas e regulatórios de um Estado ou governo (a todos os níveis) proporcionam um ambiente que estimule a realização dos direitos humanos. Os **indicadores de processo** monitoram as medidas adotadas para realizar os direitos humanos, como a alocação de recursos a serviços para indivíduos e grupos desfavorecidos. Os **indicadores de resultado** monitoram o acesso real aos serviços de água e saneamento, por exemplo, se os domicílios têm acesso a uma latrina ou se a qualidade da água é adequada.

Os indicadores de direitos humanos são desenvolvidos para monitorar normas jurídicas específicas.² Eles devem refletir e medir todos os elementos dos direitos humanos à água e ao saneamento, incluindo a disponibilidade, a acessibilidade física, a qualidade, a acessibilidade econômica e a aceitabilidade. [\(Ver Introdução\)](#) Para permanecer relevante, o processo de determinação dos indicadores deve ser flexível. O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, definiu indicadores para verificar a conformidade com alguns dos direitos econômicos, sociais e culturais, e está em processo de definição dos indicadores referentes aos direitos humanos à água e ao saneamento.³ O Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos também desenvolveu um conjunto de indicadores para monitorar os direitos econômicos, sociais e culturais.⁴

Os Estados devem definir indicadores nacionais estruturais, de processo e de resultado relativos ao progresso no sentido da realização dos direitos humanos à água e ao saneamento, com base nos indicadores desenvolvidos pelo ACNUDH.

Os Estados devem assistir os órgãos de monitoramento independentes, como as instituições de direitos humanos e organizações da sociedade civil, no seu monitoramento dos direitos humanos.

1.2.

Disponibilidade pública e acessibilidade da informação

Os Estados têm a obrigação de coletar e difundir informações relacionadas aos direitos humanos à água e ao saneamento. Os Estados devem reunir, a partir dos órgãos de monitoramento mencionados supra, informação atual, precisa e detalhada sobre a cobertura e sobre as características dos domicílios não servidos e subservidos. Esses dados devem ser desagregados de acordo com diferentes grupos da população, de modo a destacar as diferenças no acesso à água e ao saneamento, incluindo, por exemplo, em assentamentos formais e informais, áreas urbanas e rurais, e grupos da população específicos.

A desagregação dos dados ajuda a determinar quais são os obstáculos ao acesso à água e ao saneamento, assim como a influenciar a elaboração da legislação, das políticas, dos orçamentos e dos serviços necessários para superar tais obstáculos.⁵ Essa informação deve ser confiável, completa, atualizada e acessível a todos.

A disponibilidade dos dados sobre a qualidade da água, os preços e o financiamento, os níveis de serviço e outros padrões é essencial para avaliar se os Estados estão aplicando os princípios de direitos humanos às decisões tomadas sobre questões relacionadas com a água e o saneamento.

Com os avanços da tecnologia de comunicação e informação, a quantidade de dados é cada vez maior. No entanto, se os governos liberarem grandes quantidades de dados segundo critérios próprios, sem dialogar com os indivíduos e as organizações da sociedade civil sobre o que tais dados significam e como a sociedade civil pode utilizá-los, as informações não estarão realmente acessíveis ao público.⁶ A verdadeira acessibilidade pode necessitar de intermediários, como organizações especializadas da

sociedade civil e acadêmicos, que ajudem a tornar as informações compreensíveis. Um grupo de peritos em transparência governamental apresentou oito princípios para os Dados Abertos Governamentais, segundo os quais os dados divulgados pelo governo devem ser: completos, primários, oportunos, acessíveis, processáveis por máquinas, não discriminatórios, abertos ao uso de todos e livres de qualquer regulação quanto ao licenciamento dos dados ou formatos.⁷

A obrigação de disponibilizar a informação não é frequentemente respeitada pelos Estados. Na sua missão ao Egito, a Relatora Especial foi informada de que os resultados dos testes de qualidade da água no país não são divulgados publicamente e são segredo de Estado. As autoridades também consideravam que o público em geral não entenderia as análises técnicas e que talvez usasse ou interpretasse a informação de forma errada.⁸ Neste caso, o governo do Egito deveria ter garantido que a informação fosse disponibilizada em um formato compreensível, de modo que as pessoas pudessem compreender o significado dos valores de qualidade da água para o seu próprio consumo.

Os Estados devem garantir que o acesso à informação esteja incluído no enquadramento legal, bem como que os dados sejam coletados, organizados e armazenados adequadamente e, posteriormente, divulgados publicamente de forma oportuna, precisa, acessível e útil.

A informação deve atingir os públicos-alvo em linguagem não técnica, nos idiomas ou dialetos locais apropriados, assim como em formatos sensíveis às questões culturais de cada grupo.

02. Monitoramento de normas e metas nacionais e locais

A definição de normas e metas nacionais que garantam conformidade com os direitos humanos e a adoção de indicadores relevantes fornecem as ferramentas necessárias para monitorar se os Estados estão atuando conforme suas obrigações no que diz respeito aos direitos humanos à água e ao saneamento. **(Ver Serviços, pp.13-21)**

Esta seção discutirá o monitoramento de normas, metas e indicadores relevantes para a não discriminação, disponibilidade, acessibilidade física, qualidade, acessibilidade econômica, aceitabilidade e sustentabilidade.

Os Estados têm uma obrigação de desenvolver normas e indicadores nacionais que lhes permitam monitorar todos os elementos dos direitos humanos à água e ao saneamento. Ao definir as normas nacionais e locais, os governos nacionais e os atores locais devem considerar os níveis de serviço existentes, o contexto local (como a disponibilidade de recursos hídricos), assim como o tipo e a densidade do assentamento. Pode ser necessário definir normas provisórias, acompanhados de metas e indicadores, antes de ser atingido o melhor padrão possível.

Todas as normas e indicadores devem estar associados a metas claramente definidas. Tais metas devem ter prazos e ser adaptadas para atender às necessidades de assentamentos ou grupos da população específicos, considerando-se os obstáculos que precisam ser superados.

Os indicadores podem ser diretos, como os que medem o número de banheiros públicos construídos, ou indicadores indiretos. Por exemplo, a cobertura de latrinas geralmente é medida pela existência de uma latrina, em vez de ser feita através de indicadores mais complexos que determinariam se a latrina está realmente sendo usada por todos os moradores da casa. Conforme analisado, o indicador da qualidade da água usado pelo Programa de Monitoramento Conjunto da OMS/UNICEF atualmente é um indicador indireto, que mede o tipo de fonte de água e não a sua qualidade real. Esse indicador indireto não informa os usuários sobre se o uso de uma determinada fonte de água é seguro, mas fornece informação geral sobre a probabilidade do uso da fonte de água ser seguro. (Ver p.17)



2.1. Monitoramento de desigualdades

Existem desigualdades em todos os países. Alguns tipos de discriminação, como os baseados no gênero, idade ou deficiência estão presentes em todos os lugares em vários graus, enquanto outros, como a discriminação relacionada com a etnia ou casta, variam dependendo do país. Identificar os padrões e tendências da discriminação no mundo pode ajudar a transmitir uma mensagem poderosa, chamando a atenção para o impacto da discriminação sobre indivíduos e grupos desfavorecidos.

Os princípios de não discriminação e igualdade obrigam os Estados a olhar para além da média dos resultados alcançados e a identificar impactos díspares ou o tratamento menos favorável ao longo do tempo. Os Estados devem especificamente monitorar o progresso em grupos de populações identificadas que são alvo de discriminação, para controlar se as desigualdades estão aumentando ou diminuindo.

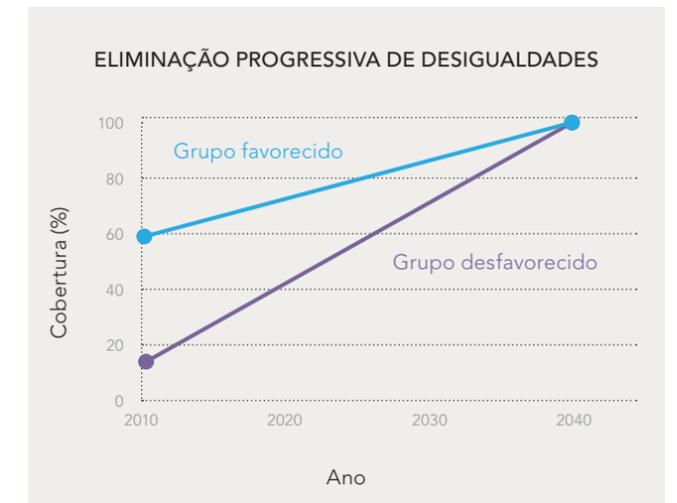
Os dados desagregados são essenciais para a compreensão total de onde e como ocorre a discriminação relativa ao acesso aos direitos humanos à água e ao saneamento. O Comentário Geral N° 15 enfatiza a necessidade de desagregação dos dados de acordo com as causas de discriminação proibidas?

A atual falta de dados sobre certas práticas discriminatórias não é mero acaso. A negligência costuma coincidir com falta de visibilidade política. A forma de medir o desenvolvimento, a pobreza e as desigualdades existentes tem uma enorme influência sobre a direção das políticas, a alocação de recursos e, em última instância, a eficácia das respostas.

Em muitos países, os dados sobre as pessoas que vivem em assentamentos informais não aparecem nas

estatísticas oficiais, mesmo quando essas pessoas representam uma grande porcentagem da população.

O grupo de trabalho sobre equidade e não discriminação do Programa de Monitoramento Conjunto desenvolveu uma métrica para monitorar a eliminação progressiva das desigualdades. O gráfico a seguir ilustra como a eliminação das desigualdades requer taxas de progresso mais elevadas no aumento de acesso a serviços de água e saneamento para grupos desfavorecidos. É possível calcular a taxa de aumento necessária na cobertura dos serviços durante um determinado período a partir da diferença entre a porcentagem inicial e a porcentagem almejada.



Fonte: Post-2015 Wash Targets and Indicators available at http://www.wssinfo.org/fileadmin/user_upload/resources/Fact_Sheets_4_eng.pdf

Essa métrica pode ser aplicada a diferentes grupos da população. Por exemplo:

- pessoas pobres e pessoas ricas
- moradores de áreas urbanas e de áreas rurais
- moradores de assentamentos formais e informais
- grupos específicos desfavorecidos em cada país, comparados com a população em geral

É possível monitorar a eliminação progressiva de desigualdades adotando-se estas medidas:

1. Comparar o acesso à água (ou ao saneamento) do grupo da população em pior situação com o do grupo em melhor situação para medir a **disparidade**.
2. Determinar a **taxa de progresso necessária** para que os grupos em pior e em melhor situação atinjam a meta (mostrada aqui como acesso universal – cobertura de 100%).
3. Se o progresso dos grupos da população em melhor e em pior situação acompanhar ou mesmo superar a taxa de progresso determinada, e se a disparidade entre os dois grupos da população for reduzida de modo semelhante, as desigualdades serão progressivamente eliminadas.

Além das fontes tradicionais de dados, como os inquéritos domiciliares, prestadores de serviços e reguladores, o uso das novas tecnologias associadas aos telefones celulares e sistemas de posicionamento global (GPS, na sigla em inglês), pode aumentar o volume de dados relativos ao acesso das pessoas à água e ao saneamento.

A WaterAid e seus parceiros mapeiam pontos de água usando o GPS para ajudar os governos locais a lidar com disparidades na alocação de recursos a pontos de água e poços, tanto na área rural quanto na urbana, o que também ajudou a identificar favorecimentos políticos.¹⁰

Outra aplicação, quando existe monitoramento dos domicílios, consiste em avaliar as disparidades internas nos domicílios, como o acesso diferenciado de mulheres e homens aos serviços de água e saneamento, ou o acesso de crianças em comparação com o dos adultos de uma mesma casa.

O projeto Sistema de Avaliação de Desempenho, desenvolvido pelo Centro de Planejamento Ambiental e Tecnologia na Universidade em Gujarat, na Índia, procura avaliar a cobertura, a qualidade e os níveis de serviço da água e saneamento em áreas urbanas de Gujarat e Maharashtra. O projeto se concentra no desenvolvimento de informação mais precisa sobre as formas de alcançar domicílios pobres,

A ELIMINAÇÃO PROGRESSIVA DAS DESIGUALDADES PODE E DEVE SER MONITORADA

principalmente nas áreas de favelas, e desenvolveu métodos de análise espacial para monitorar a equidade na prestação de serviços.¹¹

A Aliança Global para Parcerias de Operadores de Serviços de Água e Saneamento, sob a égide da ONU-Habitat e em cooperação com o Instituto Francês de Pesquisa na África, realizou um estudo sobre as desigualdades na prestação de serviços de água nos bairros de Nairóbi.¹² Para compreender os motivos estruturais subjacentes às desigualdades no acesso à água em Nairóbi, as entidades combinaram uma análise social e espacial com uma avaliação a longo prazo do enquadramento institucional e das estratégias de desenvolvimento seguidas pelo governo do Quênia e pela cidade de Nairóbi.

O estudo revela uma relação direta entre localização geográfica e variação na prestação formal de serviços, mostrando grandes disparidades entre a prestação dos serviços de água nas áreas de alta renda e nas de baixa renda. O estudo conclui que, ao longo do tempo, o prestador de serviços formais tendeu a favorecer investimentos destinados a consumidores mais ricos, em parte devido à limitação dos incentivos para a prestação de serviços para os pobres, apesar das recentes reformas de grande alcance do setor.

O estudo não avalia como outras dimensões da

desigualdade, como aquelas relacionadas com a etnia e gênero, influenciam as disparidades no acesso à água ou ao saneamento em Nairóbi, mas a informação sobre esses problemas seria útil para a compreensão de outros obstáculos ao acesso.

Os Estados devem monitorar não apenas os resultados globais, mas também as medidas adotadas para alcançar os indivíduos e grupos em situação mais desfavorecida.

Os Estados devem desagregar os dados sobre as medidas que adotarem para realizar os direitos humanos à água e ao saneamento, assim como os resultados. Por exemplo, para determinar se os recursos alocados para ampliar o acesso à água e ao saneamento de pessoas que vivem em favelas ou em áreas rurais desfavorecidas são suficientes para eliminar as desigualdades.

Os Estados devem integrar a métrica “eliminação de desigualdades” nos seus processos de monitoramento para lidar com disparidades no acesso à água e ao saneamento. A mesma métrica pode ser adaptada para monitorar a eliminação de desigualdades no acesso aos serviços de saúde e educação.

2.2. Monitoramento da disponibilidade: desafios e soluções

O abastecimento de água deve ser suficiente e contínuo para os usos pessoal e doméstico, que geralmente incluem a água para beber, limpeza pessoal, lavagem de roupas, preparação de alimentos e higiene pessoal e da casa.¹³ (Ver Serviços, p.15)

A disponibilidade de água para os usos pessoal e doméstico é geralmente ameaçada pela má gestão e pela priorização dos recursos hídricos para outros usos, como a agricultura ou a indústria. Para que os requisitos impostos pelos direitos humanos à água e ao saneamento sejam cumpridos, é necessário monitorar e regular o uso excessivo, bem como a possibilidade de contaminação, dos recursos hídricos pela agricultura e pela indústria.

Os planos de gestão de recursos hídricos e sua implementação devem ser constantemente monitorados para avaliar se a disponibilidade de água para os usos pessoal e doméstico está garantida, principalmente para indivíduos e grupos desfavorecidos.

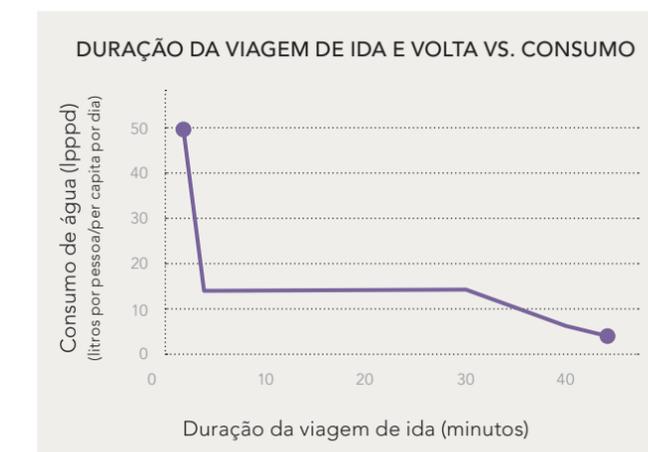


2.3. Monitoramento da acessibilidade física: desafios e soluções

O padrão da acessibilidade física da água está diretamente relacionado à disponibilidade, afetando a quantidade de água usada em uma casa e, conseqüentemente, a saúde, o trabalho, a educação e a dignidade. Quanto maior a distância que os moradores precisam percorrer para chegar às fontes de água fora de casa ou do quintal, menor a quantidade de água que eles usarão.¹⁴

Padrões semelhantes de acessibilidade física se aplicam ao saneamento, com a agravante de que o acesso ao saneamento dentro de casa é essencial para a saúde, a privacidade, a segurança e a dignidade.

Os Estados devem monitorar o acesso à água e ao saneamento, tendo em conta o tempo e a distância, assim como na acessibilidade dos indivíduos e grupos que enfrentam obstáculos físicos. Tais indicadores devem ser monitorados dentro e fora de casa.



Fonte: Relatório sobre a Quantidade de Água Doméstica, Nível de Serviço e Saúde, por Guy Howard and Jamie Bartram OMS 2003

Acesso no interior da casa

Os inquéritos domiciliares monitoram o acesso de famílias inteiras aos serviços, havendo raramente informação disponível sobre se todos têm igual acesso aos serviços ou se participam de forma igual na gestão dos mesmos. Por exemplo, há ampla evidência de que as mulheres têm maior responsabilidade do que os homens pela recolha de água para o domicílio¹⁵, mas não há dados sobre quem gere os serviços de saneamento.

Há provas circunstanciais de que em determinados países algumas mulheres, principalmente durante o período menstrual, são proibidas de usar os mesmos banheiros que os homens. Há lugares onde as crianças não podem usar os mesmos banheiros que os adultos. Inquilinos ou empregados domésticos às vezes não podem usar as latrinas usadas pelos donos da casa. Pessoas estigmatizadas com doenças crônicas, como VIH/SIDA, às vezes são proibidas de usar as latrinas ou uma fonte de abastecimento de água do domicílio. São necessários mais estudos para esclarecer se esse é um problema de contextos locais ou nacionais específicos, já que, a menos que monitorada, a falta de acesso a serviços de água e saneamento por determinados indivíduos ou grupos permanecerá oculta.

Os Estados devem realizar estudos sobre as disparidades no acesso à água e ao saneamento dentro das moradias e, quando necessário, adotar medidas para combater essas disparidades.

Acesso fora de casa

O monitoramento do acesso fora de casa implica um monitoramento nas escolas, centros de saúde, locais de trabalho, locais onde há pessoas privadas de liberdade, como prisões, e locais públicos, como mercados. Embora seja obrigação do Estado, esse monitoramento geralmente não é feito. A Organização Mundial da Saúde realiza pesquisas em instituições de saúde para monitorar o acesso (entre outros aspectos) à água e ao saneamento. O monitoramento do acesso à água e ao saneamento em escolas deve ser responsabilidade do Estado, já que as instalações de água e saneamento são geralmente exigidas pelas normas de construção. A UNICEF desenvolveu um módulo de monitoramento de água, saneamento e higiene para os Questionários do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação Nacional.¹⁶ Os Estados também devem monitorar as condições em centros de detenção e locais de trabalho, e incluir os serviços de água e saneamento nas normas de construção.

Como no caso da acessibilidade física a serviços de água e saneamento a nível do domicílio, a existência de instalações, como uma latrina, não é prova de que o serviço é adequadamente usado ou mantido nem, no caso do saneamento, que a matéria fecal é adequadamente recolhida, transportada, gerida e reutilizada ou eliminada.

Os Estados devem monitorar o acesso à água e ao saneamento fora de casa, como em: escolas, instituições de saúde, locais de trabalho, locais de detenção e espaços públicos.

2.4. Monitoramento da qualidade: desafios e soluções

2.4.1. Monitoramento da qualidade da água

Monitorar a qualidade da água requer garantir que a mesma seja segura para beber, lavar e cozinhar, e não transmita doenças que causem perigo de vida. As Diretrizes da OMS para a qualidade da água potável¹⁷ definem limites recomendados para a presença de substâncias químicas e biológicas nas fontes de água potável. Esses limites são definidos para maximizar a probabilidade de segurança da água para consumo humano, devendo a meta a longo prazo ser a conformidade total com as diretrizes. **(Ver Serviços, p.18)**

No entanto, alcançar esses padrões e monitorá-los é extremamente dispendioso. Na maioria dos países desenvolvidos, a qualidade da água tem que atingir padrões rigorosos. A qualidade da água é testada regularmente e, em muitos casos, a informação é partilhada com o público, principalmente quando a qualidade se desviou dos padrões (ver Enquadramento, pp.). Em muitos países em desenvolvimento, atingir esses padrões estritos e verificar se a água está de acordo com eles pode ser proibitivo devido a altos custos.

As autoridades responsáveis pela saúde pública costumam adotar normas provisórias realizáveis para a qualidade da água, que são aceitáveis em países com recursos limitados. Por exemplo, as autoridades podem, no mínimo, ter por objetivo impedir a contaminação da água com matéria fecal, minerais ou metais comuns que causam doenças, como o arsênico, assim como garantir que a água não seja poluída pela indústria ou agricultura locais. Os próprios prestadores de serviços devem monitorar esse padrão mínimo, assim como melhorar os

níveis de serviço e as normas de qualidade da água ao longo do tempo.

No Uruguai, uma solução consistiu na formação dada pela empresa estatal de água e saneamento OSE (Obras Sanitarias del Estado) aos professores para os habilitar a medir a qualidade da água nas escolas e reportá-la diariamente.¹⁸ Em diversos Comitês para a Água na América Latina, as próprias comunidades realizam o monitoramento da qualidade da água regularmente, embora a um nível básico. Isso é complementado por um monitoramento da qualidade da água mais completo e menos frequente, feito pelo município.

Os Estados devem monitorar se os padrões de qualidade da água estão sendo alcançados e devem fornecer informação ao público quando os mesmos são infringidos, para que as pessoas possam adotar as medidas necessárias para o tratamento da água, como fervê-la ou filtrá-la.

2.4.2. Monitoramento da qualidade da prestação do saneamento

Saneamento adequado representa mais do que a simples disponibilização de banheiros: os banheiros devem poder ser utilizados e mantidos de forma higiênica, e a matéria fecal deve ser gerida adequadamente. No caso de uma rede de esgotamento sanitário, o esgoto deve ser tratado e eliminado de modo seguro. Os tanques sépticos e as latrinas de fossa seca devem ser esvaziados periodicamente, e a matéria fecal deve ser gerida, tratada e eliminada de modo seguro. (see Services, p.)

Para salvaguardar os benefícios para a saúde do acesso ao saneamento e proteger os recursos hídricos, o ciclo do serviço de saneamento deve ser monitorado, desde a coleta até ao transporte, tratamento e eliminação dos resíduos. Atualmente, não há um indicador global acordado para monitorar esta prestação completa de saneamento. A regulação e o monitoramento nacionais tendem a se concentrar na prestação formal de serviços. Os inquéritos aos domicílios que usam serviços informais não fornecem informação precisa sobre o tratamento e eliminação dos resíduos sanitários. Geralmente os donos de casas que usam serviços de esvaziamento de fossa não sabem o que acontece aos resíduos fecais que são retirados da fossa ou do tanque séptico. Uma solução pode consistir em dar incentivos aos prestadores de serviços, inclusive aos informais, para que usem os canais apropriados destinados à eliminação de resíduos fecais, por exemplo, pagando ao prestador de serviços apenas quando a matéria fecal for eliminada no local apropriado. Supervisionar se isso está sendo feito pode ser uma das tarefas sob a responsabilidade das entidades reguladoras.

Da perspectiva dos direitos humanos, é essencial compreender o impacto da má gestão das águas residuais sobre grupos e indivíduos desfavorecidos. Os moradores de assentamentos informais geralmente não têm sistemas de gestão de águas residuais e precisam contar com prestadores informais para muitos dos serviços relacionados ao saneamento. Por isso, os Estados devem monitorar a coleta e a gestão dos lodos fecais de tanques sépticos e latrinas de fossa seca. Como essas tecnologias são usadas predominantemente em áreas de baixa renda, têm recebido muito menos atenção do que as redes de esgoto convencionais.¹⁹

Os Estados devem monitorar a qualidade dos serviços de saneamento para garantir que a mesma cumpre as normas necessárias.

O CICLO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DEVE SER MONITORADO, DESDE A COLETA ATÉ AO TRANSPORTE

2.5. Monitoramento da acessibilidade econômica: desafios e soluções

O valor total a ser pago pelos serviços de água e saneamento, e pela higiene a eles associada, não deve ser tão elevado a ponto de impedir a acessibilidade econômica a outras coisas essenciais. Se os serviços de água e saneamento forem demasiado caros, as pessoas passarão a usar recursos alternativos e a adotar práticas inseguras, o que pode ter um impacto negativo sobre a saúde pública. Por isso é do interesse do Estado garantir que os serviços sejam economicamente acessíveis para todos. (Ver Serviços, pp.20-21)

No entanto, o monitoramento significativo e preciso da acessibilidade econômica é algo complexo, já que é difícil medir os dois parâmetros necessários para o cálculo da acessibilidade econômica: o custo do acesso à água e ao saneamento e a verdadeira renda familiar.

Uma das normas usadas por muitos Estados define uma porcentagem aceitável da despesa ou renda familiar que não deve ser ultrapassada. Devido à dificuldade de monitorar os níveis de renda de cada família, os Estados geralmente adotam um nível de renda “médio” ou “mínimo”, e estimam um volume de água aceitável para definir as taxas ou tarifas apropriadas para a prestação dos serviços de água e saneamento. Nos casos em que as famílias podem comprovar que suas rendas são inferiores à média, ou que o consumo de água é superior à média porque há mais moradores no domicílio do que a média estimada, ou quando há motivos de saúde ou outros, o Estado pode subsidiar ou alterar o valor a ser pago.

No entanto, monitorar se a despesa de uma família com água e saneamento ultrapassa uma porcentagem específica de sua renda em determinado dia, mês ou ano não é algo fácil, devido à precariedade financeira de muitas famílias de baixa renda e aos altos custos

dos serviços de água e saneamento em assentamentos informais, onde as dificuldades relacionadas à acessibilidade econômica são maiores. Os processos de monitoramento da acessibilidade econômica devem avaliar o serviço completo da prestação de água e saneamento, incluindo o tratamento da água e o esvaziamento de fossas, onde isso é necessário.

Devem ser desenvolvidos maiores esforços para melhorar as opções de monitoramento adequado da acessibilidade econômica dessas famílias. O programa WASHCost do Centro Internacional de Pesquisas (IRC) monitora os “custos do ciclo de vida” da prestação de serviços de água e saneamento em quatro países. O objetivo é destacar questões específicas como os custos de manutenção, operação e reabilitação que os Estados devem considerar ao avaliar a acessibilidade econômica de diferentes opções de serviço.²⁰

Os Estados devem monitorar a acessibilidade econômica da prestação de serviços de água e saneamento por meio de estudos específicos que avaliem os níveis de rendimento em diferentes assentamentos, considerando todos os custos relacionados ao acesso à água e ao saneamento, inclusive as exigências relacionadas à higiene e, mais especificamente, à higiene menstrual.

2.6.

Monitoramento da aceitabilidade: desafios e soluções

A aceitabilidade dos serviços é importante para eles poderem ser usados, e usados de modo higiênico e sustentável. O monitoramento da aceitabilidade é provavelmente um dos aspectos mais complexos do monitoramento dos direitos humanos à água e ao saneamento, porque diferentes indivíduos têm noções diferentes sobre o que é aceitável. Se não forem social ou culturalmente aceitáveis, os serviços de água e saneamento não serão usados. [\(Ver Serviços, p.21\)](#)

Consequentemente, monitorar a aceitabilidade é importante para avaliar se um serviço é usado e pago pelas famílias ao longo do tempo (se partirmos do pressuposto de que o critério de acessibilidade econômica foi satisfeito). Os Estados devem definir normas e metas exigindo que os usuários de um serviço planejado possam participar na tomada de decisões sobre a tecnologia e o tipo do serviço a prestar, de forma a garantir a sua aceitabilidade para todas as pessoas que os usarão.

Para avaliar se as instalações sanitárias são usadas, pode ser necessário um indicador indireto, já que a simples presença de um banheiro ou latrina não prova que ele seja usado por qualquer ou todos os moradores de um domicílio. Entre os indicadores indiretos, encontram-se a presença de sabão e água perto da latrina e, no caso de saneamento no quintal, a existência de um caminho batido até à latrina.

Outros aspectos que precisam ser monitorados incluem o acesso a banheiros separados por gênero nas instituições educacionais ou de saúde.

Os Estados devem monitorar se os serviços são usados para avaliar se são aceitáveis. No caso do saneamento, poderá ser necessário que os Estados desenvolvam indicadores indiretos adequados.

2.7.

Monitoramento da sustentabilidade

A sustentabilidade é um princípio fundamental de direitos humanos, essencial para a realização dos direitos humanos à água e ao saneamento. O regime de direitos humanos exige uma compreensão ampla do conceito de sustentabilidade, que constitui o oposto de retrocessos. O fornecimento de água e saneamento deve respeitar o ambiente natural e os direitos das gerações futuras, garantindo um equilíbrio entre as diferentes dimensões da sustentabilidade econômica, social e ambiental. [\(Ver Serviços, p.21; Princípios, Sustentabilidade\)](#)

Isso exige o desenvolvimento de normas e metas para a operação e a manutenção de serviços, inclusive o desenvolvimento de um plano que determine quando as várias tecnologias usadas precisarão de total reabilitação : se em meses, anos ou décadas. Isso é tão importante para países desenvolvidos, cujas redes de esgoto não foram melhoradas em décadas e funcionam acima da sua capacidade, quanto para países em desenvolvimento, que usam poços cavados à mão. Devido à ampla gama de tecnologias usadas em cada país para água e saneamento, o Estado deve tomar as decisões relevantes para cada localidade, consultando os seus moradores.

Atualmente o monitoramento da sustentabilidade não é feito de forma sistemática. Apenas 7% do valor total do investimento nos serviços de água é dedicado à manutenção²¹ e, após a construção, raramente os sistemas de água são monitorados suficientemente.

No entanto, os doadores precisam cada vez mais de sistemas abrangentes para monitorar a sustentabilidade das intervenções relacionadas à água e ao saneamento. Alguns procuram incluir uma cláusula de sustentabilidade nos seus contratos, como forma de verificar se os critérios de sustentabilidade estão sendo cumpridos. O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) desenvolveu verificadores de sustentabilidade com o objetivo de medir se as vilarejos mantêm o status “livre de defecação a céu aberto” e continuam a dispor de acesso adequado ao abastecimento de água após o fim dos projetos.²² O Fundo avalia vários indicadores institucionais, sociais, técnicos e financeiros para medir a sustentabilidade.

Da/Na perspectiva de direitos humanos, é essencial complementar essas ferramentas com critérios de igualdade para garantir benefícios para toda a sociedade.

O monitoramento da sustentabilidade não deve limitar-se a projetos individuais, mas antes ser incorporado no monitoramento de legislação, políticas e orçamentos. Antes da sua implementação, as avaliações do impacto das políticas propostas sobre

SUSTENTABILIDADE
EXIGE O
DESENVOLVIMENTO
DE NORMAS E METAS
PARA A OPERAÇÃO E
A MANUTENÇÃO DE
SERVIÇOS

o ambiente, a sociedade e direitos humanos específicos, podem ajudar a mostrar se é provável que essas políticas tenham um efeito regressivo. Medidas de austeridade que introduzam regras rigorosas no acesso a medidas de protecção social podem ter impacto no acesso à água e ao saneamento, devendo, conseqüentemente, ser cuidadosamente avaliadas. Em Portugal, por exemplo, cortes em investimentos nas áreas sociais têm impacto direto na elegibilidade para tarifas de serviços mais baixas, podendo afetar gravemente as famílias mais pobres.

Após a implementação de políticas e projetos, os Estados deveriam usar avaliações de impacto sobre os direitos humanos para monitorar a realização dos direitos humanos à água e ao saneamento.

O monitoramento de como as instalações funcionam se beneficiou com o considerável progresso da tecnologia do telefone celular, assim como da do geoposicionamento, conhecida como GPS. É possível partilhar informação detalhada sobre o funcionamento de uma instalação de saneamento ou de um ponto de água, tanto automaticamente (por exemplo, com um monitor incorporado em uma alavanca de bomba) quanto manualmente pelos usuários, que podem acionar um alerta para um engenheiro ou uma autoridade local no caso de falhas em instalações.

As obrigações dos Estados de monitorar a sustentabilidade dos serviços devem incluir o:

- **Monitoramento de orçamentos:** a operação, a manutenção e a necessária capacitação são financiados adequadamente?
- **Monitoramento da gestão de recursos hídricos:** as obrigações de direitos humanos são priorizadas, incluindo a necessidade de água adequada para uso pessoal e doméstico (direitos humanos à água e ao saneamento), bem como para a agricultura essencial (direito humano à alimentação)?
- **Monitoramento da acessibilidade física, qualidade e acessibilidade econômica para garantir que não haja retrocessos nos serviços de água e saneamento prestados.**

Monitoramento de prestadores de serviços

A regulação independente dos prestadores de serviços é essencial para avaliar se eles estão contribuindo para a realização dos direitos à água e ao saneamento. Os reguladores devem controlar a conformidade dos prestadores de serviços com as normas nacionais e locais, como definido acima. Eles também têm um papel na garantia de que os serviços sejam implementados adequadamente, incluindo por prestadores de serviços informais e de pequena escala, cuja capacidade de construção, manutenção e supervisão pode ser limitada. É importante, por exemplo, que haja supervisão adequada na construção dos serviços para garantir que as instalações sejam construídas de modo adequado e sustentável. (Ver *Serviços*, pp.49-50).

É o papel de um regulador garantir a distribuição justa da cobertura dos serviços, incluindo com a garantia de que os prestadores de serviços também fornecerão serviços aos assentamentos informais e bairros mais pobres, ao mesmo tempo assegurando que são estabelecidos mecanismos para garantir que esses prestadores mantenham a capacidade financeira para continuar a melhorar os serviços e a conectar mais domicílios. O Conselho Regulador dos Serviços de Água do Quênia (WASREB), que monitora estreitamente a expansão das redes a áreas de baixa renda que ainda não contam com serviços de água, desenvolveu indicadores-chave de desempenho, inclusive o monitoramento de compromissos financeiros e institucionais para melhorar os serviços.²³

Além disso, é necessário avaliar a legislação e as políticas que regem os prestadores de serviços para garantir que elas não sejam discriminatórias e que promovam a eliminação das desigualdades. (ver *Enquadramentos*, pp.14-16.)

Os contratos com os prestadores de serviços também devem ser monitorados em relação aos direitos humanos à água e ao saneamento (ver *Serviços*, p.37), além de controlados quanto aos aspectos financeiros pelo auditor de contas públicas nacional, por exemplo.

No início de 2014, o Auditor de Contas Públicas de Portugal publicou um relatório (com base em relatórios do regulador publicados anteriormente) sobre a auditoria da regulação e gestão de concessões do serviço de água e das parcerias público-privadas. As principais conclusões indicam as conseqüências significativamente negativas dos contratos de concessão para os municípios e, em última instância, para os usuários finais dos serviços (devido, *inter alia*, ao aumento das tarifas), já que o risco não foi adequadamente transferido para as empresas privadas. Isso ocorreu devido a procedimentos licitatórios e contratos mal elaborados, principalmente porque, na época, havia um enquadramento jurídico incompleto e uma possibilidade limitada de o regulador ser envolvido antes da assinatura do contrato. O relatório identifica a necessidade de uma extensa intervenção regulatória²⁴, principalmente porque muitos desses contratos preveem expressamente o pagamento de multas pelos municípios às empresas privadas, caso o volume de negócios, o faturamento, e as receitas da água estejam abaixo dos níveis esperados.

Os Estados devem garantir que os prestadores de serviços, tanto formais quanto informais, sejam monitorados quanto à aplicação adequada da legislação e das políticas relevantes e que cumpram as normas nacionais e locais de disponibilidade, acessibilidade física, qualidade, acessibilidade econômica e aceitabilidade, aplicando todas as normas sem discriminação.



03. Outros atores nacionais no monitoramento da realização dos direitos humanos à água e ao saneamento

Esta brochura concentra-se nas obrigações do Estado de monitorar o cumprimento dos direitos humanos à água e ao saneamento. No entanto, outros atores, como órgãos estatais (entidades reguladoras ou instituições nacionais de direitos humanos), organizações da sociedade civil e ONGs, assim como prestadores de serviços, também têm um papel a cumprir.

3.1. Órgãos estatais

3.1.1. Entidades reguladoras

Aonde existam entidades reguladoras independentes, estas podem apoiar o monitoramento dos direitos humanos à água e ao saneamento. Para que esse monitoramento seja eficiente, os direitos humanos à água e ao saneamento devem ser reconhecidos nos enquadramentos legislativo, regulatório e de políticas. As entidades reguladoras são frequentemente responsáveis por definir e monitorar os indicadores e as metas referentes à prestação de serviços. Por exemplo, às vezes elas definem as taxas (inclusive medidas para garantir a acessibilidade econômica) e as normas de qualidade da água, assim como controlam os dados referentes a essas normas fornecidos pelos prestadores de serviços. Os enquadramentos regulatórios são com frequência aplicados apenas à prestação formal de serviços. Consequentemente, eles têm um uso limitado para monitorar o acesso quer a serviços em assentamentos informais, quer à prestação informal de serviços.

[\(Ver Serviços pp.49-50\)](#)

Os Estados devem criar entidades reguladoras independentes capazes de monitorar o cumprimento dos direitos humanos à água e ao saneamento pelos prestadores de serviços.

3.1.2. Instituições nacionais de direitos humanos

A brochura sobre **Acesso à justiça** discute como as instituições nacionais de direitos humanos podem monitorar diferentes aspectos da realização dos direitos humanos à água e ao saneamento, incluindo a legislação, a política, a orçamentação e a prestação de serviços. Tais instituições podem ter um papel de grande relevância na promoção da conscientização das pessoas e no fortalecimento da compreensão dos próprios direitos. Elas podem também defender os direitos junto dos governos nos/a nível local e nacional, bem como reforçar a prestação de contas.

A instituição de direitos humanos da Colômbia (Defensoria del Pueblo) publicou o primeiro estudo nacional sobre o cumprimento dos direitos humanos à água e ao saneamento.²⁵ O estudo inclui informação detalhada sobre cada um dos 32 departamentos do país, possibilitando a avaliação do progresso em relação à aplicação das normas legais relativas aos direitos em praticamente todos os municípios. A Defensoria passou essa informação aos membros da comunidade, organizações da sociedade civil e governos locais. A instituição também trabalha com o Vice-Ministro da água potável e do saneamento básico do Ministério do Ambiente para promover a conscientização do público sobre os objetivos da estratégia de água potável e saneamento do país.²⁶

Os Estados deveriam criar instituições nacionais de direitos humanos capazes de monitorar os direitos econômicos, sociais e culturais, incluindo os direitos humanos à água e ao saneamento.

3.2. Prestadores de serviços

Os prestadores de serviços formais realizam o monitoramento regular da prestação de serviços, como a qualidade da água e a regularidade do abastecimento.²⁷ Alguns deles também acompanham e registram as queixas dos usuários e se elas foram resolvidas. Em muitos países, no entanto, uma porcentagem significativa, geralmente a maioria da população, não tem acesso à água canalizada e uma porcentagem ainda menor tem acesso a sistemas de esgoto. Nessas situações, os dados recebidos dos prestadores de serviços formais não fornecem informação completa e abrangente sobre o acesso de todas as residências aos serviços. Isso significa que os dados são de uso limitado para propósitos de informação ou planejamento.

O Fundo Fiduciário de Devolução da Zâmbia foi criado pelo Conselho Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento para ajudar os prestadores de serviços a melhorar o atendimento a comunidades pobres. O Fundo Fiduciário realizou um estudo de base que analisou os dados sobre a água e saneamento de acordo com a área (urbana ou rural) e o nível de renda.²⁸ Com base nesses resultados, a Zâmbia presta agora atenção às áreas de baixa renda promovendo tecnologias de baixo custo, como quiosques de água com tarifas fixadas no valor mínimo. Tal como essa subsídio cruzada por meio da estrutura tarifária, a construção de infraestrutura nas áreas urbanas de baixa renda é financiada pelo Fundo Fiduciário.²⁹

Os Estados devem garantir que todos os prestadores de serviços forneçam informação completa sobre as suas atividades para realizar os direitos humanos à água e ao saneamento, incluindo informação sobre como eles cumprem as normas de disponibilidade, acessibilidade física, qualidade, acessibilidade econômica e aceitabilidade.

Os prestadores de serviços também devem fornecer informação sobre o número de queixas que receberam e se lhes responderam adequadamente.

Os Estados devem fornecer o apoio necessário a prestadores de serviços informais e de pequena escala de modo a permitir que eles monitorem a sua própria prestação de serviços.

AS INSTITUIÇÕES
NACIONAIS DE
DIREITOS HUMANOS
PODEM TER UM
PAPEL DE GRANDE
RELEVÂNCIA
FORTALECENDO
A COMPREENSÃO
QUE AS PESSOAS
TÊM SOBRE OS SEUS
PRÓPRIOS DIREITOS

3.3.

Organizações da sociedade civil e organizações não governamentais

Muitas organizações da sociedade civil e organizações não governamentais monitoram problemas relacionados ao acesso à água e ao saneamento local e nacionalmente, adotando diversas abordagens para recolher dados.

Esse monitoramento pode recolher informação detalhada sobre o acesso a serviços por indivíduos e grupos, a qual pode ser usada para influenciar os governos local e nacional em relação aos níveis de acesso à água e ao saneamento em determinados assentamentos e para indivíduos ou grupos específicos. Isso também cria uma oportunidade de promover a conscientização entre as comunidades sobre seus direitos humanos, bem como sobre as normas e exigências legais definidas pelo governo. No seu trabalho, a Slum Dwellers International usa processos de monitoramento chamados “enumerações” para reunir informação, politizar as populações locais, conscientizá-las de práticas discriminatórias, além de informar as pessoas sobre como elas podem contestar a discriminação. Tais processos destacam o acesso inadequado à água e ao saneamento, principalmente no caso de moradores de assentamentos informais, e é essa informação que serve de base para pressionar o Estado (aos níveis local e nacional) a alocar recursos, bem como a remover obstáculos sociais, jurídicos e financeiros a um melhor acesso aos serviços desses indivíduos e grupos.³⁰

A Anistia Internacional iniciou o monitoramento pela sociedade civil de direitos econômicos, sociais e culturais por meio do seu programa Haki Zetu (Os teus Direitos). Ela organizou listas de verificação para organizações da sociedade civil, que ajudam a identificar as violações e as obrigações que não estão sendo cumpridas, assim como formas de tornar as comunidades e a sociedade mais conscientes dos direitos humanos à água e ao saneamento. Listas de verificação específicas foram elaboradas para ajudar a monitorar a prestação de serviços de água e saneamento em assentamentos informais, e para verificar se existe discriminação no acesso à água e ao saneamento.³¹

Tecnologias como os sistemas de posicionamento global ajudam a identificar as regiões geográficas onde falta acesso a serviços adequados, assim como a alertar os Estados e prestadores de serviços quanto aos problemas na alocação de recursos e quanto às falhas existentes na prestação de água e saneamento, de modo que seja possível planejar melhorias.³² (Ver p.21)

.....

O MONITORAMENTO
PODE RECOLHER
INFORMAÇÃO
DETALHADA
SOBRE O ACESSO
A SERVIÇOS POR
INDIVÍDUOS E
GRUPOS, A QUAL
PODE SER USADA
PARA INFLUENCIAR
OS GOVERNOS EM
RELAÇÃO AOS NÍVEIS
DE ACESSO

.....

A Rede de Água e Saneamento da Tanzânia, uma iniciativa da sociedade civil, monitora a equidade no setor da água e apresenta relatórios anuais que se concentram na inclusão, prestação de contas, participação e sustentabilidade das políticas. Esses relatórios analisam os obstáculos ao acesso e identificam formas de superá-los. Foram encontradas muitas variações no acesso, por exemplo, melhor acesso nas áreas urbanas do que nas rurais e a alocação de orçamentos desproporcionalmente elevados aos serviços de água urbanos.³³

Estratégias de monitoramento sólidas com base na comunidade podem garantir que os dados recolhidos serão analisados e desagregados especificamente para identificar grupos marginalizados e os motivos dos retrocessos ou deslizes. Isso promove a transparência, a participação e a prestação de contas, já que a comunidade se envolve mais e a informação se torna mais facilmente acessível. (Ver Financiamento, pp.13, 39)

O papel da sociedade civil no monitoramento do cumprimento pelo Estado ou pelos prestadores de serviços das suas obrigações e responsabilidades em relação aos direitos humanos à água e ao saneamento deve ser respeitado e apoiado.





04. Os enquadramentos internacionais para monitorar o acesso à água e ao saneamento

Vários mecanismos da ONU contribuem para monitorar os direitos humanos a nível internacional. Os órgãos de controle da aplicação dos tratados, a Revisão Periódica Universal e os procedimentos especiais são as principais ferramentas da ONU para monitorar os direitos humanos.

4.1. Enquadramentos internacionais para monitorar os direitos humanos

4.1.1. Monitoramento através de órgãos de controle da aplicação dos tratados

Cada tratado de direitos humanos da ONU estabelece um órgão de controle da aplicação do tratado para monitorar a implementação das normas contidas no tratado. Esses órgãos de controle da aplicação dos tratados (ou comitês) são compostos por peritos independentes, nomeados e eleitos pelos Estados Partes em cada tratado para mandatos fixos e renováveis de quatro anos. Embora cada órgão de controle da aplicação do tratado seja independente dos outros, o objetivo é que as atividades deles sejam coordenadas.³⁴

O Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais tem como tarefa monitorar a implementação das obrigações dos Estados Partes no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e atua pressionando os Estados a realizarem os direitos humanos à água e ao saneamento e esclarecendo o conteúdo legal das obrigações dos Estados Partes previstas no tratado. O Comitê sobre os Direitos da Criança e o Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher também incluíram os direitos humanos à água e ao saneamento no seu trabalho.

Além de considerar queixas ou comunicações relativas a violações de direitos humanos (ver Justiça, pp.), os órgãos de controle da aplicação dos tratados monitoram a implementação dos tratados pelos Estados Partes. Com exceção do Subcomitê de Prevenção da Tortura, os órgãos de controle da aplicação dos tratados têm autoridade para considerar os relatórios relativos à aplicação dos dispositivos do tratado pelos Estados. O órgão de

controle da aplicação do tratado publica diretrizes sobre a forma e o conteúdo desses relatórios³⁵ para garantir sua consistência e boa qualidade. Esses relatórios devem ser enviados periodicamente (a cada quatro ou cinco anos) e apresentar as medidas legais, administrativas e judiciais adotadas pelos Estados Partes para implementar o tratado. Eles também devem listar as dificuldades encontradas na implementação dos dispositivos do tratado. Essa é uma ferramenta importante, que ajuda os Estados a avaliar os sucessos e os desafios na realização dos direitos humanos nacionalmente.³⁶

Os órgãos de controle da aplicação dos tratados se têm beneficiado com a participação da sociedade civil nos diferentes estágios do ciclo de apresentação de relatórios e em procedimentos, tais como petições, inquéritos e avisos prévios.³⁷ Os Estados devem considerar toda a informação produzida pelos órgãos de controle da aplicação dos tratados ao implementar os direitos humanos ao nível nacional.

O Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais revisou suas diretrizes de elaboração de relatórios em 2009 a fim de orientar e apoiar os Estados Partes na preparação de seus relatórios nacionais sobre a implementação do Pacto. Na época, incluiu várias perguntas sobre os direitos humanos à água e ao saneamento³⁸ e, desde então, vem fazendo cada vez mais perguntas sobre a realização nacional desses direitos durante o processo de apresentação de relatórios. Por exemplo, nas suas observações finais sobre o relatório inicial de 2013 do Togo, o Comitê enfatizou

a necessidade de serviços de saneamento, tratamento de resíduos e esgoto e sistemas de distribuição de água potável, principalmente em determinadas regiões rurais.³⁹ Da mesma forma, as observações finais do Comitê sobre os Direitos da Criança relativas à Armênia recomendam a melhoria das instalações de água e saneamento, especialmente nas escolas de educação pré-primária^{40NR1}.⁴¹ O Comitê sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, em suas observações finais sobre o relatório de 2013 do Paquistão, recomendou maiores esforços na tentativa de fornecer instalações de água limpa e saneamento às mulheres que vivem em zonas rurais.⁴² O Comitê de Direitos Humanos, que monitora o Pacto sobre Direitos Civis e Políticos, chamou a atenção para o acesso à água e ao saneamento no âmbito do direito à vida e do direito à igual proteção da Lei nas suas observações finais sobre Israel, onde, entre outras observações, expressou sua preocupação sobre os efeitos desproporcionais da escassez de água na população palestina.⁴³

Cinco órgãos de controle da aplicação dos tratados – o Comitê contra a Tortura, o Comitê sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, o Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o Comitê contra Desaparecimentos Forçados e o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – poderão realizar investigações se receberem informação fidedigna contendo indicações bem fundamentadas de violações sérias, graves ou sistemáticas do tratado em um Estado Parte.⁴⁴

O procedimento de investigação permitirá que o Comitê realize uma missão ao Estado Parte em questão, para avaliar localmente em primeira mão as alegadas violações.

Também há órgãos regionais de controle da aplicação dos tratados responsáveis por monitorar a conformidade com os direitos humanos pelos seus Estados Partes (ver Justiça, pp.). A Comissão Interamericana de Direitos Humanos, por exemplo, tem autoridade para observar a situação dos direitos humanos nos Estados Partes e visita os países com vista à realização de uma análise aprofundada da situação geral ou específica de direitos humanos. Em um relatório de seguimento da Bolívia, a Comissão reiterou as recomendações anteriores sobre a necessidade de assegurar que os requisitos mínimos relativos à água potável, às instalações sanitárias e à higiene pessoal, entre outros, fossem cumpridos nas prisões. A Comissão também observou que a população indígena e as comunidades camponesas continuam sofrendo discriminação quanto à prestação de serviços públicos, incluindo a água, e intimou a Bolívia a adotar todas as medidas necessárias para acabar com essa discriminação.⁴⁵

Os Estados deveriam considerar as Observações finais do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais no seu planejamento futuro e dar-lhes seguimento.

4.1.2. Revisão Periódica Universal

A Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos é um mecanismo cooperativo interestadual estabelecido em 2006 pela Assembleia Geral da ONU. Ela dá a oportunidade a cada Estado de declarar o que tem feito para melhorar a situação de direitos humanos no país e para realizar as suas obrigações de direitos humanos, sendo o Estado revisto pelos outros Estados Membros. Ela também permite que a sociedade civil e outras entidades controlem o desempenho em matéria de direitos humanos do Estado. Como revisão entre pares, a Revisão Periódica Universal visa assegurar um tratamento igual a todos os países na avaliação da sua realização dos direitos humanos.

No âmbito da Revisão Periódica Universal, todos os Estados Membros da ONU têm a obrigação de enviar um relatório ao Conselho de Direitos Humanos sobre a situação geral dos direitos humanos nos seus respectivos países a cada quatro anos e meio. O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos elabora um relatório separado sobre cada país usando a informação oficial compilada a partir de fontes da ONU. Outras partes interessadas, inclusive ONGs e instituições nacionais de direitos humanos, também podem enviar observações que são compiladas em um terceiro relatório.

Esse processo pode ser muito valioso no sentido de fomentar a discussão pública no país sobre o seu desempenho em matéria de direitos humanos. A situação dos direitos humanos de cada Estado Membro é revista com base nesses três relatórios em uma sessão do Conselho de Direitos Humanos, com a participação de uma delegação nacional de alto nível. Outros Estados Membros da ONU formulam perguntas sobre questões específicas e, em seguida, dirigem recomendações ao Estado Membro submetido à revisão.⁴⁶ Após a revisão, os Estados devem implementar as recomendações. Nos ciclos seguintes, espera-se que o Estado forneça informação sobre aquilo

que foi feito para implementar as recomendações feitas durante os ciclos anteriores.⁴⁷

Questões relacionadas aos direitos humanos à água e ao saneamento foram levantadas pelos Estados Membros no âmbito da Revisão Periódica Universal. Por exemplo, os efeitos dos projetos de mineração e seu impacto sobre o direito humano à água foram abordados na revisão de Gana, em 2008⁴⁸ e, na revisão da Irlanda, em 2011, foi expressa preocupação quanto ao saneamento inadequado nas prisões.⁴⁹

Um aspecto essencial da Revisão Periódica Universal consiste no fato de os próprios Estados revisarem a situação dos direitos humanos em outros Estados, em oposição ao monitoramento pelo órgão de controle da aplicação do tratado ou por procedimentos especiais, que é levado a cabo por peritos independentes. É essencial que todos os direitos humanos sejam analisados no âmbito da Revisão Periódica Universal, independentemente de o Estado em questão ter ratificado cada um dos tratados. Em geral, a Revisão Periódica Universal não é muito crítica nem assertiva sobre questões de direitos humanos e alegadas violações, uma vez que os Estados Membros podem fechar os olhos a problemas de direitos humanos em outros países, sabendo de antemão que, um dia, eles estarão sujeitos também à mesma avaliação.⁵⁰ Além disso, a Revisão Periódica Universal trata todos os direitos humanos em conjunto, durante um curto período de tempo, o que limita uma análise mais aprofundada. Outro aspecto negativo da Revisão Periódica Universal é que a taxa de implementação é geralmente baixa.⁵¹

Os próximos ciclos de apreciação de relatórios serão fundamentais para avaliar a eficácia do sistema e verificar a forma como os Estados implementaram as recomendações que lhes foram dirigidas durante os ciclos anteriores.

Os Estados deveriam sujeitar-se à Revisão Periódica Universal e adotar medidas para dar resposta às preocupações expressas nas recomendações.

4.1.3. Procedimentos especiais

O sistema de procedimentos especiais é um componente central dos mecanismos de direitos humanos da ONU e abrange todos os direitos civis, culturais, econômicos, políticos e sociais. Ele consiste num conjunto de procedimentos destinados a examinar, monitorar, recomendar e relatar publicamente violações de direitos humanos em relação a temas ou questões específicas ou relativamente a países específicos. Embora os mandatos e as abordagens dos vários procedimentos especiais sejam diferentes, eles partilham várias características. Até ao dia 1 de junho de 2014, haviam 37 mandatos temáticos e 14 mandatos de país.⁵²

Os procedimentos especiais visitam países e emitem relatórios com recomendações. Também atuam sobre preocupações quanto aos direitos humanos em casos individuais ou em situações de natureza estrutural mais ampla, enviando comunicados aos Estados e a outros órgãos (sob a forma de Cartas de Alegação ou Apelos Urgentes), com o objetivo de chamar a atenção dos Estados para alegadas violações ou abusos. Os Procedimentos Especiais preparam consultas de peritos e estudos temáticos, contribuem para o desenvolvimento de normas internacionais de direitos humanos, e dão orientações para a sua implementação e, através de atividades promocionais, conscientizam para os temas relativos aos seus mandatos. Anualmente, os procedimentos especiais apresentam relatórios ao Conselho de Direitos Humanos, e a maioria deles também apresenta relatórios à Assembleia Geral. Suas tarefas são determinadas nas resoluções da ONU que

criam ou prolongam os seus mandatos. Os Estados devem colaborar com os Procedimentos Especiais e convidar os titulares de mandatos a realizar missões de país; eles devem implementar as recomendações e responder de forma diligente a qualquer Carta de Alegação e Apelo Urgente.

Os procedimentos especiais, os órgãos de controle da aplicação dos tratados e a Revisão Periódica Universal frequentemente partilham e complementam o seu trabalho e as suas preocupações.⁵³ Por exemplo, o relatório de Tuvalu para a Revisão Periódica Universal de 2013 refere-se às recomendações feitas pela Relatora Especial sobre o direito humano à água potável e ao saneamento durante sua missão ao país em 2012.⁵⁴ Além disso, as conclusões e as definições contidas no relatório da Relatora Especial da ONU relativo às obrigações de direitos humanos relacionadas com o acesso ao saneamento⁵⁵ foram igualmente incluídas na Declaração sobre o Direito ao Saneamento⁵⁶, emitida pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais em novembro de 2010.

Os titulares de mandatos de procedimentos especiais são selecionados com base nas suas qualificações e experiência na área abrangida pelo mandato. A independência e a objetividade do titular de mandato são cruciais para que cumpra as suas funções de maneira imparcial.⁵⁷

O Conselho de Direitos Humanos da ONU instituiu o mandato da Relatora Especial sobre o direito humano à água potável e ao saneamento em março de 2008, e Catarina de Albuquerque o assumiu em novembro de 2008.

Parte da função de monitoramento do mandato consiste em realizar missões aos países para verificar se os Estados estão a cumprir com esses direitos humanos. Ms. de Albuquerque realizou missões a Bangladesh, Brasil, Costa Rica, Egito, Japão, Jordânia, Quênia, Kiribati, Namíbia, Senegal, Eslovênia, Tailândia, Tuvalu, Estados Unidos e

Uruguaí. Para mais informação sobre a Relatora Especial. [\(Ver Introdução, p.20\)](#)

Os Estados deveriam emitir um convite permanente para os titulares de mandatos de procedimentos especiais visitarem o país e avaliarem se o Estado está cumprindo suas obrigações de direitos humanos.

4.2.

Uso de outros sistemas de monitoramento para avaliar os direitos humanos à água e ao saneamento

Embora haja diferenças significativas entre os indicadores para o monitoramento de direitos humanos e os indicadores comuns usados para monitorar resultados no contexto de metas e objetivos de desenvolvimento nacionais ou globais, esses processos de monitoramento podem revelar informação que demonstre como os Estados estão realizando, ou não, esses direitos humanos.

O Programa de Monitoramento Conjunto da OMS/UNICEF⁵⁸ tem compilado dados globais sobre o acesso à água e ao saneamento há mais de 20 anos, utilizando os inquéritos domiciliares (geralmente os Inquéritos Demográficos e de Saúde e Inquéritos Agrupados baseados em Indicadores Múltiplos) como fontes principais.

Desde 2002, o Programa de Monitoramento Conjunto é usado para acompanhar o progresso global relativamente à meta 7C dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, que consiste em reduzir para metade a percentagem da população sem acesso à água potável e ao saneamento. Uma vez que os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio em si próprios não refletem as normas de direitos humanos, este programa de monitoramento não deve ser usado como substituto do monitoramento de direitos humanos. No entanto, ele fornece uma indicação do progresso da cobertura nacional e global dos serviços de água e saneamento, desta forma abordando algumas preocupações de direitos humanos. Por exemplo, recentes aperfeiçoamentos introduzidos incluem a análise de dados de acordo com o quintil de riqueza e ao longo do tempo, o que ajuda a compreender se está havendo progresso em grupos de rendimento diferente e, mais importante ainda, aonde esse progresso não se verifica. Outros aperfeiçoamentos que refletem direitos humanos incluem planos para melhorar o monitoramento da qualidade da água, que vão além do indicador indireto de fontes de água “melhoradas” ou “não melhoradas” para a avaliação da qualidade da água, passando realmente a testar a qualidade da água de cada fonte.⁵⁹

O PROGRAMA DE MONITORAMENTO CONJUNTO DA OMS/UNICEF TEM COMPILADO DADOS GLOBAIS SOBRE O ACESSO À ÁGUA E AO SANEAMENTO

Com a aproximação de 2015, data final dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, há um esforço de integrar os elementos dos direitos humanos na quadro de desenvolvimento pós-2015. O Programa de Monitoramento Conjunto da OMS/UNICEF constituiu quatro grupos de trabalho para identificar indicadores ambiciosos, mas também realistas, de água, saneamento e higiene que estariam de acordo com os critérios de direitos humanos. Um desses grupos de trabalho, presidido pela Relatora Especial da ONU, examinou o monitoramento das desigualdades e considerou objetivos, metas e indicadores apropriados para a agenda de desenvolvimento pós-2015⁶⁰. [\(Ver pp.11-13\)](#)

Os outros três grupos de trabalho se concentraram em desenvolver objetivos, metas e indicadores para a água, saneamento e higiene. As propostas incluíram uma medição mais precisa da qualidade da água, uma compreensão mais ampla dos elementos constituintes de um saneamento adequado (incluindo gestão, tratamento e eliminação de matéria fecal) e monitoramento de medidas apropriadas para gerir a higiene menstrual.

A Análise e Avaliação Global de Saneamento e Água Potável (GLAAS) é um inquérito internacional baseado em questionários enviados a todos os Estados. Esse inquérito é gerido pela Organização Mundial da Saúde em nome da ONU-Água. Ele foi originalmente desenvolvido para monitorar o valor do financiamento comprometido por cada Estado para os serviços de água e saneamento, mas se expandiu, passando a incluir perguntas sobre outros aspectos importantes dos enquadramentos legislativos, políticos e regulatórios dos Estados. Agora são formuladas perguntas para saber se esses enquadramentos incorporam explícita ou implicitamente os direitos humanos à água e ao saneamento, se esses direitos humanos são justiciáveis e se a legislação garante que os serviços sejam acessíveis às pessoas com deficiência ou doenças crônicas.⁶¹

Os Estados deveriam utilizar aspectos dos procedimentos comuns de monitoramento para compreender se estão ou não implementando com êxito os direitos humanos à água e ao saneamento, especialmente através da desagregação dos dados existentes para monitorar as desigualdades no acesso à água e ao saneamento.



05.
Lista de verificação

Geral	
	Sim Em curso Não
O Estado criou indicadores para monitorar os direitos humanos à água e ao saneamento?	● ● ●
Há alguma instituição que monitore a disponibilidade de água e saneamento aos níveis nacional e local?	● ● ●
Há alguma instituição que monitore a acessibilidade das instalações de água e saneamento, incluindo por parte de pessoas que enfrentam obstáculos ao acesso, por exemplo, indivíduos e grupos marginalizados ou excluídos, pessoas com deficiência, os mais novos e as pessoas idosas?	● ● ●
Há alguma instituição que monitore o acesso à água e ao saneamento fora de casa, ou seja, nos locais de trabalho, nas escolas, nas instituições de saúde, e em espaços públicos, bem como em locais onde as pessoas não têm controle sobre o seu próprio acesso, como centros de detenção?	● ● ●
Há alguma instituição que monitore o acesso aos serviços a nível do domicílio? O monitoramento do acesso no domicílio considera as pessoas com doenças crônicas estigmatizadas, como VIH/SIDA?	● ● ●
Há alguma instituição que monitore a qualidade da água?	● ● ●
Há alguma instituição que monitore a qualidade da prestação de saneamento?	● ● ●
O monitoramento inclui a disponibilidade dos serviços de água e saneamento?	● ● ●
Há alguma instituição que monitore a acessibilidade econômica dos serviços de água e saneamento?	● ● ●
Há alguma instituição que monitore a aceitabilidade das instalações de água e saneamento? Há abordagens participativas em relação ao monitoramento em vigor?	● ● ●
Há alguma instituição que monitore a sustentabilidade das novas instalações de água e saneamento?	● ● ●
Há alguma instituição que monitore as desigualdades? Foram identificados os indivíduos e/ou os grupos excluídos e desfavorecidos? Estão disponíveis dados desagregados?	● ● ●
Os dados relativos à população em pior situação foram comparados com os dados relativos à população em melhor situação para determinar as disparidades?	● ● ●
A taxa de progresso necessária para cumprir a meta é determinada para ambos os grupos em pior situação e em melhor situação?	● ● ●

Específicos	
Atores estatais	
	Sim Em curso Não
O governo aceitou as recomendações sobre os direitos humanos à água e ao saneamento no contexto das avaliações realizadas pelos órgãos de controle da aplicação dos tratados e no âmbito da Revisão Periódica Universal? Ele tomou medidas para implementá-las?	● ● ●
Há algum regulador independente que apoie o monitoramento dos direitos humanos à água e ao saneamento?	● ● ●
Há alguma instituição nacional de direitos humanos independente que apoie o monitoramento dos direitos humanos à água e ao saneamento?	● ● ●
Doadores	
Os doadores monitoram os próprios projetos para assegurar conformidade com os direitos humanos à água e ao saneamento?	● ● ●
Os doadores monitoram as políticas e os planos dos Estados beneficiários para assegurar a sua conformidade com os direitos humanos à água e ao saneamento?	● ● ●
Antes do investimento na construção de instalações de água e saneamento, os custos de operação e manutenção dessas instalações são plenamente tidos em consideração ?	● ● ●
Instituições nacionais de direitos humanos	
A instituição nacional de direitos humanos monitora os direitos humanos à água e ao saneamento?	● ● ●
A instituição nacional de direitos humanos desempenha um papel na promoção da conscientização e na maior compreensão dos direitos humanos à água e ao saneamento pela população?	● ● ●
A instituição nacional de direitos humanos promove os direitos humanos à água e ao saneamento junto do governo aos níveis local e nacional e fortalece os sistemas de prestação de contas?	● ● ●
Prestadores de serviços	
Os prestadores de serviços monitoram o seu cumprimento dos direitos humanos à água e ao saneamento (ver questões gerais)?	● ● ●
A qualidade da infraestrutura e dos serviços de saneamento é monitorada?	● ● ●
Os prestadores de serviços informais recebem apoio das autoridades/ Estado para exercer as suas funções de monitoramento?	● ● ●
Caso existam Comitês Locais para a Água, os mesmos desempenham funções de monitoramento? Como são apoiados pelo Estado para realizar essas atividades?	● ● ●
Sociedade civil	
A sociedade civil monitora as desigualdades? Ela identificou os indivíduos e/ou os grupos excluídos e mais desfavorecidos? Ela recolhe dados desagregados?	● ● ●
A sociedade civil monitora os direitos humanos à água e ao saneamento em assentamentos informais?	● ● ●



06. Créditos de imagem e referências

Créditos de imagem:

Página 4 Fontanários de água, Kathmandu, Nepal, 2014. Virginia Roaf.

Página 10 Uma zona de perfuração no vilarejo de Folakara. Comunidade de Akondromena no distrito de Miandrivazo, região de Menabe, Madagascar. Fevereiro 2014. WaterAid/ Ernest Randriarimalala.

Página 14 Um balde de água potável proveniente de uma bomba ao lado de um balde de água suja proveniente do rio Wanjai, mostrando a diferença entre as duas fontes de água no vilarejo de Nyeama, Serra Leoa, Maio 2013. WaterAid/ Anna Kari.

Página 24 Tirtha Lal, 55 anos, Líder Principal de Goswami Nagar, com membros Shramik Bharti conduzindo um processo de purificação da água, Goswami Nagar, uma favela após intervenção, Kanpur, Uttar Pradesh, Índia, 2013. WaterAid/ Poulomi Basu.

Página 29 Tribo Hill em Chiang Mai, Tailândia, 2013. Madjoka Saji.

Página 30 Estação de filtração, Osaka, Japão, 2010. Catarina de Albuquerque.

Página 38 Perfuradores manuais, República Democrática do Congo. UNICEF/ RDC/2014.

Página 42 Meninas a beber água potável bombeada através de uma mangueira grande na Escola Primária SDN 1 Mata le no Distrito Aceh Besar na Província de Aceh na Ilha de Sumatra. UNICEF/NYHQ2009- 1893/ Estey.

Referências bibliográficas:

1 K. M. Krchnak, Improving Water Governance Through Increased Public Access to Information and Participation, 5 (1) *Sustainable Development Law & Policy*, pp. 34-48, pp. 34-39, (2005): <http://digitalcommons.wcl.american.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1408&context=sdlp>

2 Office of the High Commissioner for Human Rights (OHCHR), Human rights indicators – A guide to measurement and implementation (2012), p. 16.

3 UN Special Rapporteur on the human right to safe drinking water and sanitation, Catarina de Albuquerque, Violations, 2014 (A/HRC/27/55).

4 M. H. Jensen, M. Villumsen and T.D. Petersen, The AAAQ framework and the right to water – Informational indicators for availability, accessibility, acceptability and quality. An issue paper for the AAAQ toolbox (Copenhagen: Danish Institute for Human Rights, 2014).

5 Independent Expert on the issue of human rights obligations related to safe drinking water and sanitation, Catarina de Albuquerque, Human rights obligations related to access to sanitation, 2009 (A/HRC/12/24).

6 D. Banisar, Conversando sobre uma revolução (dos dados), Rede Global de Defensores da Liberdade da Informação, 16 de outubro de 2013: <http://www.freedominfo.org/2013/10/talking-about-a-data-revolution/>

7 Os oito princípios dos Dados Abertos Governamentais anotados: <http://opengovdata.org/>

8 Independent Expert on human rights obligations related to water and sanitation, Mission to Egypt, 2010 (A/HRC/15/31/Add.3), para. 58.

9 CESCR, General Comment No. 15, The right to water, (E/C.12/2002/11), para. 53.

10 Ver Water Point Mapper: <http://www.waterpointmapper.org/>

11 Performance Assessment System (PAS) Project: www.spcept.ac.in/pas_project.aspx?pg=pasc=pas.

12 Global Water Operators' Partnerships Alliance (GWOPA), Access to water in Nairobi – Mapping inequalities beyond the statistics: <http://access-to-water-in-nairobi.gwopa.org>.

13 CESCR, General Comment No. 15: The right to water, (E/C.12/2002/11), para. 12 (a).

14 Ibid.

15 WHO and UNICEF Joint Monitoring Programme (JMP) for Water Supply and Sanitation, Update: Progress on drinking water and sanitation (2012), p. 31: <http://www.wssinfo.org>.

16 WASH in schools, WASH in schools monitoring package: <http://www.washinschools.info/page/1154>

17 WHO, Guidelines for drinking-water quality (2011).

18 Special Rapporteur on the human rights to water and sanitation, Mission to Uruguay, 2012 (A/HRC/21/42/Add.2), para. 32.

19 Special Rapporteur on the human rights to water and sanitation, Wastewater management, 2013 (A/68/264), para. 84.

20 Ver: Centro Internacional de Pesquisas, WASHCost: www.washcost.org

21 Relatório GLAAS 2012, p. 4.

22 UNICEF, Relatório Anual: Água, Saneamento e Higiene, (2012), p. 14.

23 Articles 47 and 49, Kenyan Water Act, 2002.

24 Tribunal de Contas Portugal, Regulação de PPP no Setor das Águas (Sistemas em Baixa) – Sumário Executivo, 3 Relatório (2014): http://www.tcontas.pt/pt/actos/re_auditoria/2014/2s/audit-dgtr-re1003-2014-2s.pdf

25 Defensoria del Pueblo Colombia, Diagnósticos Departamentales da Realização do Direito Humano à água: www.defensoria.org.co/red/?_item=110610&_secc=11&ts=2&hs=1106

26 Independent Expert on human rights obligations related to water and sanitation, Good practices in water, sanitation and human rights, Stakeholders' responses to the questionnaire, Response from Planes Departamentales (Colombia) (2010), p. 6: <http://www.ohchr.org/EN/Issues/WaterAndSanitation/SRWater/Pages/StakeholdersGPQuestionnaire.aspx>.

27 Rede Internacional de Benchmarking para os Prestadores de Água e Saneamento: <http://www.ib-net.org/>

- 28** Devolution Trust Fund and National Water Supply and Sanitation Council (Nwasco), Reaching the Millennium Development Goals for water supply and sanitation in Zambia: The urban perspective (2005): http://www.nwasco.org.zm/jdownloads/Publications/Booklets/reaching_the_mdgs_for_wss_in_zambia.pdf.
- 29** A. Lammerding et al., All inclusive? How regulation in water and sanitation can be pro-poor: Lessons from Sub-Saharan Africa, Regulation Brief No. 1 (2009), p. 6: <http://www.giz.de/fachexpertise/downloads/gtz2009-en-regulation-brief-no1-pro-poorregulation.pdf>.
- 30** Shack/Slum Dwellers International: www.sdinet.org
- 31** Anistia Internacional, Haki Zetu – Direitos ESC na prática: o direito à água e ao saneamento adequado, (Amsterdã: Anistia Internacional Holanda, 2010): https://www.amnesty.nl/sites/default/files/public/the_right_to_adequate_water_and_sanitation.pdf
- 32** Ver: www.waterpointmapper.org
- 33** Tanzania Water and Sanitation Network, Out of sight and out of mind? Are marginalised communities being overlooked in decision making? Water and sanitation equity report (2009): <http://waterwitness.org/www/wp/wp-content/uploads/2012/03/Tanzania-Water-Sector-Equity-Report-2009.pdf>.
- 34** OHCHR, Fact Sheet No. 30/Rev. 1: The United Nations human rights treaty system (2012), pp. 19-21: <http://www.ohchr.org/Documents/Publications/FactSheet30Rev1.pdf>.
- 35** International Human Rights Instruments, Compilation of guidelines on the form and content of reports to be submitted by States parties to the international human rights treaties, 2009 (HRI/GEN/2/Rev.6).
- 36** OHCHR, Fact Sheet No. 30/Rev. 1: The United Nations human rights treaty system (2012), pp. 19-21: <http://www.ohchr.org/Documents/Publications/FactSheet30Rev1.pdf>.
- 37** OHCHR, Working with the United Nations Human Rights Programme – A handbook for civil society (2008), p. 49: http://www.ohchr.org/en/AboutUs/CivilSociety/Documents/Handbook_en.pdf.
- 38** CESCR, Guidelines on treaty-specific documents to be submitted by States parties under articles 16 and 17 of the ICESCR, 2009 (E/C.12/2008/2).
- 39** CESCR, Concluding Observations: Togo, 2013 (E/C.12/TGO/CO/1), para. 33.
- 40** Committee on the Rights of the Child, Concluding Observations: Armenia, 2013 (CRC/C/ARM/CO/3-4), para. 45 (a).
- 41** Committee on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women, Concluding Observations: Pakistan, 2013 (CEDAW/C/PAK/CO/4), para. 34(c).
- 42** Human Rights Committee, Concluding Observations: Israel, 2010 (CCPR/C/ISR/CO/3), para. 18.
- 43** OHCHR, Fact Sheet No. 30/Rev. 1: The United Nations human rights treaty system (2012), pp. 32 and 35.
- 44** 45 Inter-American Commission on Human Rights, Follow-up report – Access to justice and social inclusion: the road towards strengthening democracy in Bolivia (2009): <http://www.cidh.org/pdf%20files/CAP%20V%20BOLIVIA.Seguimiento.eng.pdf>.
- 45** OHCHR, Fact Sheet No. 30/Rev. 1: The United Nations human rights treaty system (2012), pp. 19-21: <http://www.ohchr.org/Documents/Publications/FactSheet30Rev1.pdf>; OHCHR, Universal Periodic Review (UPR): <http://www.ohchr.org/en/hrbodies/upr/pages/uprmain.aspx>; Basic facts about the UPR: <http://www.ohchr.org/en/hrbodies/upr/pages/BasicFacts.aspx>; UPR Info, What is the UPR?: <http://www.upr-info/en/upr-process/what-is-it>.
- 46** OHCHR, Basic facts about the UPR: <http://www.ohchr.org/en/hrbodies/upr/pages/BasicFacts.aspx>.
- 47** HRC, Report of the Working Group on the UPR: Ghana, 2008 (A/HRC/8/36), para. 57: http://ap.ohchr.org/documents/alldocs.aspx?doc_id=14120.
- 48** HRC, Report of the Working Group on the UPR: Ireland, 2011 (A/HRC/19/9), paras. 40, 78, 83 and 91.
- 49** UN General Assembly, Speakers criticize 'selective' politicization of human rights questions, 2013 (GA/SHC/4089).
- 50** Human Rights Law Centre and the International Service for Human Rights, Domestic implementation of UN Human Rights Recommendations (2013): http://www.ishr.ch/sites/default/files/article/files/domestic_implementation_of_un_human_rights_recommendations_-_final.pdf.
- 51** OHCHR, Thematic mandates: <http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/SP/Pages/Themes.aspx>; OHCHR, Country mandates: <http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/SP/Pages/Countries.aspx>.
- 52** OHCHR, Fact Sheet No. 30/Rev. 1: The United Nations human rights treaty system (2012), pp. 44-45; OHCHR, Manual of operations of the Special Procedures of the Human Rights Council (2008), paras. 4-5.
- 53** HRC, Report of the Working Group on the Universal Periodic Review: Tuvalu, 2013 (A/HRC/24/8), paras. 12, 22.
- 54** Independent Expert on human rights obligations related to water and sanitation, Human rights obligations related to access to sanitation, 2009 (A/HRC/12/24).
- 55** CESCR, Statement on the right to sanitation, 2010 (E/C.12/2010/1).
- 56** OHCHR, Manual of operations of the Special Procedures of the Human Rights Council (2008), para. 11.
- 57** WHO/UNICEF JMP for Water Supply and Sanitation, Update: Progress on drinking water and sanitation (2014): <http://www.wssinfo.org>.
- 58** WHO/UNICEF JMP for Water Supply and Sanitation, Thematic report on drinking water: Drinking water equity, safety and sustainability (2011): <http://www.wssinfo.org>.
- 59** Post-2015 monitoring: <http://www.wssinfo.org>
- 60** Ver: WHO, UN-Water GLAAS Special report for the Sanitation and Water for All (SWA) High-Level Meeting (HLM) – Investing in water and sanitation: Increasing access, reducing inequalities (2014)
-
- Nota da revisora:**
- NR1** Nota da Revisora: Educação pré-primária equivale à educação infantil no Brasil.
-